

# Gaspar

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 9.339, DE 6 DE ABRIL DE 2020. ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.316, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELECE OUTRAS PROV

Publicação Nº 2437975

DECRETO Nº 9.339, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.316, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Considerando que as medidas adotadas por todas as esferas de governo para o enfrentamento da crise gerada pela proliferação do coronavírus (COVID-19) são severas, gerando significativos impactos de ordem social e econômica;

Considerando que, certamente haverá redução no fluxo de receitas próprias e oriundas de repasses da União e do Estado, o que impõe o imediato contingenciamento de despesas por parte do município;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.316, de 24 de março de 2020, que possui como objetivo traçar medidas de prevenção contra o coronavírus (COVID-19), mas por se tratar de situação epidemiológica dinâmica, novas deliberações se tornam necessárias adotar;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 19-A ao Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19-A O Grupo Gestor de Redução de Despesas, criado pelo Decreto 7.354, de 10 de fevereiro de 2017, deverá de imediato estabelecer o contingenciamento das despesas referentes aos aluguéis de imóveis e sistemas de informação, visando atingir a meta de 30% (trinta) por cento dos valores pagos atualmente pelo Poder Executivo, Autarquia e Fundação.

Parágrafo único. Não sendo viável o contingenciamento estabelecido no caput deste artigo, deverá o Grupo Gestor de Redução de Despesas promover o estudo imediato visando a rescisão do contrato ou outra alternativa viável objetivando o contingenciamento das despesas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 6 de abril de 2020.

Gaspar, 6 de abril de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 9.345, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2437636

DECRETO Nº 9.345, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2194 Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade	
Dotação: 69 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
Dotação: 70 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 30.294,42
Dotação: 71 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 145,50
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Dotação: 39 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 32.421,72
Dotação: 44 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 44.940,98
Atividade: 2194 Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade	
Dotação: 57 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 975,45
Dotação: 60 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 546,42
Dotação: 55 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 25.016,91
Atividade: 2166 Gestão do IGD - Índice de Gestão Descentralizada	